

EDITAL Nº 06/2019 – PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professores convidados a apresentarem propostas de novos projetos no âmbito deste edital na modalidade de Extensão em Interface com a Pesquisa com pleito de bolsas, de acordo com as condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar projetos de extensão em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, fortalecendo a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas-pesquisadores e sociedade.

2. MODALIDADES

No âmbito deste Edital, serão apoiados projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, a saber: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser vinculado a um programa (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado).

3. APOIO

3.1 DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

3.1.1 Serão concedidas 32 (trinta e duas) bolsas de extensão em interface com a pesquisa aos projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação e professores convidados das diferentes Unidades Acadêmicas e setores em Juiz de Fora e Governador Valadares, assim distribuídas: 16 (dezesesseis) bolsas para o campus de Juiz de Fora e 16 (dezesesseis) bolsas para o campus de Governador Valadares.

3.1.2 O Coordenador do projeto poderá solicitar até 02 (duas) vagas para discentes bolsistas de graduação e vagas de voluntários de graduação e/ou pós-graduação, de acordo com a necessidade de sua proposta.

3.1.3. As bolsas da modalidade Extensão em Interface com a Pesquisa terão duração de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência prevista no edital e disponibilidade orçamentária da UFJF.

3.1.4. Serão contemplados com 02 (duas) bolsas de extensão em interface com a pesquisa os 02 (dois) projetos melhor classificados por área temática de extensão, sendo 01 (um) projeto do *campus* de Juiz de Fora e 01 (um) projeto do *campus* Avançado de Governador Valadares.

3.1.5 Caso alguma área temática de extensão não tenha projeto inscrito ou aprovado, as bolsas destinadas àquela área serão realocadas por ordem de pontuação geral obtida na avaliação, independentemente de área e *campus* de origem.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.A submissão da proposta do projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Extensão, no período de 18 de março a 12 de abril de 2019.

4.2 A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Projeto no SIGA/Extensão, no ícone Interface com a pesquisa.
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Extensão, conforme o item 4.3;
- c) Indicação da opção do edital 06/2019– PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA na guia SUBMISSÃO;
- d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Extensão.

4.3 Caberá ao coordenador anexar na plataforma SIGA-Extensão os documentos abaixo relacionados:

- a) Plano de Trabalho para discente(s) bolsista(s) de graduação, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as bolsas solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Bolsistas”, plano de trabalho específico;
- b) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de graduação, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários”, plano de trabalho específico;
- c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Pós-Graduação”, plano de trabalho específico;
- d) Carta de anuência de parceiro externo, em caso de indicação de parceiro(s) externo(s), preenchida com os dados do parceiro e gerada pelo SIGA-EXTENSÃO na guia PARCEIROS. A carta gerada deverá ser assinada pelo representante do parceiro e anexada ao SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva carta de anuência. Caso o(s) parceiro(s) indicado(s) sejam escolas municipais de Juiz de Fora, o proponente deverá indicar como parceiro externo o “Município de Juiz de Fora”. Os dados do dirigente deverão ser da Secretaria de Educação e os dados do responsável deverão ser do ocupante do cargo de diretor(a) da escola parceira. A carta gerada pelo SIGA deverá ser assinada pela direção da escola e ter a anuência expressa da Secretaria de Educação.
- e) Em casos de propostas que possuam financiamento por meio de recursos externos ou recebimento de inscrições pagas, o coordenador deverá anexar na aba “PLANILHA – FADEPE” em um único arquivo digitalizado, a planilha de custos e a planilha de cálculo de ressarcimento à fundação (PCR), ambas aprovadas e assinadas pela FADEPE. A PCR é fornecida pela FADEPE junto com a planilha de custos revisada e aprovada.
- f) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;
- g) Termo com assinaturas para submissão da proposta, disponível na guia SUBMISSÃO. O documento deverá ser assinado pelo coordenador, chefe de departamento/setor e diretor de unidade/setor. No caso da proposta de projeto ser desenvolvida no Hospital Universitário, o termo também deverá ser assinado pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF. O documento devidamente assinado deverá ser anexado nesta mesma guia.

4.4 Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência de Ações de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-Extensão. Em caso de ausência de algum deles, a proposta será INDEFERIDA.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-Extensão, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3.

5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Do coordenador

- a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professor convidado, desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta.
- b) Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar à PROEX um substituto que atenda aos pré-requisitos deste edital.
- c) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, docente substituto ou professor convidado, é

obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.

d) Todas as propostas de projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

e) Os coordenadores de programas e projetos já encerrados e que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Extensão, no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos, não poderão apresentar propostas a este Edital.

f) Cada proponente só poderá ser coordenador de um (01) projeto no âmbito deste edital.

g) O coordenador de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de bolsistas e/ou voluntários, utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão, a saber: Edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção, Termo de Compromisso; encaminhando-os para: no Campus de Juiz de Fora - Gerência de Ações de Extensão, localizada na Pró-Reitoria de Extensão, no prédio da Reitoria; no Campus de Governador Valadares - Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica, localizado na Sede Administrativa. Os documentos do Campus avançado serão encaminhados à Pró-Reitoria pelo Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica.

h) O coordenador deverá, mensal e obrigatoriamente, atestar a frequência do(s) bolsista(s) para fins de pagamento da(s) bolsa(s). Em caso de não lançamento da frequência no SIGA dentro das datas previstas no sistema, acarretando pedido de pagamento retroativo por (03) três meses, sequenciais ou alternados, durante a vigência do projeto, ficará o coordenador impedido de submeter novas propostas aos editais lançados no ano subsequente pela Pró-Reitoria de Extensão.

i) O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.

j) O coordenador de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.

k) Os coordenadores de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas, podendo ser convocados pela Pró-Reitoria a qualquer momento.

l) O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas de projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-Extensão, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados.

6.2. Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1 Apresentarem documentação incompleta.

6.2.2 Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital.

6.2.3 Forem submetidas em duplicidade.

6.2.4 Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 5.1, letra f deste Edital;

6.3. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1 Caberá à PROEX:

- a) Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas.
- b) Encaminhar as propostas deferidas para dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por coordenadores, proponentes e ex-coordenadores de programas e projetos de Extensão.

7.2 As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir e podendo atingir o máximo de 100 pontos.

Tabela de avaliação do Projeto:

No.	Quesito	Pontuação
01	Justificativa da proposta	De 0 a 10
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 5
03	Fundamentação teórica	De 0 a 10
04	Explicitação de objetivos e metas	De 0 a 10
05	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 10
06	Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta	De 0 a 10
07	Impacto na formação discente	De 0 a 10
08	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 10
09	Relação com a sociedade e impacto social	De 0 a 15
10	Indicadores de acompanhamento e avaliação	De 0 a 10

7.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a) Quesito 01 – Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta.
- b) Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- c) Quesito 03 – Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas.
- d) Quesito 04 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado.
- e) Quesito 05 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica.
- f) Quesito 06 – Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta: vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas.
- g) Quesito 07 – Impacto na formação discente: explicitação dos resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta.
- h) Quesito 08 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta.
- i) Quesito 09 – Relação com a Sociedade e Impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de

produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;

j) Quesito 10 - Indicadores de acompanhamento e avaliação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações.

7.3 Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação do Projeto, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4 Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5 Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

- a) maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: Relação com a Sociedade e Impacto social; relação com o projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto;
- b) maior titulação do coordenador do projeto;
- c) maior tempo em exercício do coordenador na UFJF.

7.6. É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor.

8. CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 As vagas de bolsistas de graduação e voluntários de graduação e de pós-graduação serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a pontuação final obtida na proposta e os planos de trabalho para bolsista de graduação e cada modalidade de voluntário solicitada, apresentados na submissão da proposta, respeitando o limite de bolsas disponíveis neste edital, conforme itens 3.1.1; 3.1.2 e 3.1.4.

8.2 Os bolsistas e voluntários devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital.

8.2.1. Caso o coordenador não indique os bolsistas e/ou voluntários no prazo estipulado no cronograma deste edital, as bolsas referentes a este projeto de extensão em interface com a pesquisa serão realocadas para outros projetos de extensão em interface com a pesquisa aprovados, conforme ordem de classificação.

8.3 São condições de participação para discente bolsista e voluntário de graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF.
- b) Ter disponibilidade para cumprir 12 horas semanais de atividades.
- c) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista ou Voluntário de Extensão em Interface com a Pesquisa Graduando, conforme modelos disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão.
- d) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado.
- e) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

8.4 São condições de participação para voluntários de pós-graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação da UFJF Stricto ou Lato Sensu;
- b) Ter a atividade de extensão e pesquisa que o discente voluntário irá exercer prevista no Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado, como por exemplo, modalidade "Estágio de Docência";
- c) Ter disponibilidade para cumprir até 12 (doze) horas semanais de atividades;
- d) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Voluntário de Extensão em Interface com a Pesquisa Pós-

Graduando, conforme modelo disponível na página da PROEX;

e) Participar das atividades promovidas pela PROEX, juntamente com o coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;

f) Fazer referência ao apoio da PROEX em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1 O presente edital vigorará de 15 de março de 2019 até 31 de julho de 2020.

9.2 Os projetos aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de agosto de 2019 e 31 de julho de 2020. Em caso de substituição de coordenador ou de bolsistas, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja, 31 de julho de 2020.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	15.03.2019
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Extensão	De 18.03.2019 a 12.04.2019
Análise de documentação pela PROEX	15.04.2019 a 16.04.2019
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	17.04.2019
Pedido de reanálise de documentação	22.04.2019 a 23.04.2019
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	24.04.2019
Período de avaliação	De 25.04.2019 a 15.05.2019
Resultado parcial	17.05.2019
Período para pedido de reconsideração	20.05.2019 e 21.05.2019
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	De 22.05.2019 a 05.06.2019
Resultado final e distribuição de bolsas	10.06.2019
Prazo para entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de agosto	De 11.06.2019 a 02.08.2019
Prazo para entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de setembro	De 05.08.2019 a 06.09.2019
Período de vigência das propostas aprovadas (12 meses)	De 01.08.2019 a 31.07.2020
Período para entrega de relatório final dos projetos executados no âmbito do edital 06/2019	De 01.08.2020 a 30.08.2020

Os coordenadores que entregarem a documentação do processo seletivo de bolsistas e voluntários no segundo prazo indicado no cronograma acima concordam expressamente com a redução de um mês na vigência da bolsa.

11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

11.1 O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 17 de abril de 2019, no site da Pró-reitoria de Extensão.

11.2 O período de pedido de reanálise será nos dias 22 e 23 de abril de 2019, através de memorando encaminhado para o e-mail extensao@uff.edu.br, com o assunto "PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO edital 06-2019".

11.2.1. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

11.3. O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação será publicado no dia 24 de abril de 2019.

12. RESULTADO PARCIAL

12.1 O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da proposta, separadas por campus e por área temática, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores, no dia 17 de maio de 2019.

13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail extensao@ufff.edu.br, nos dias 20 e 21 de maio de 2019, com o assunto "Pedido de Reconsideração – Edital 06/2019".

13.2 O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser enviado em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.ufff.br/PROEX/formularios/>, item 4.

13.3 A análise do pedido de reconsideração será realizada por um terceiro avaliador. No caso de reavaliação, o cálculo da média final será feito considerando a maior nota atribuída pelos dois primeiros avaliadores e a nota do terceiro avaliador.

13.4 O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo Coordenador proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro Coordenador.

14. RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, no dia 10 de junho de 2019.

14.2 A alocação de bolsas para discentes graduandos levará em consideração a classificação dos projetos em ordem decrescente de nota, por campus, área temática e disponibilidade orçamentária da UFJF.

15. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1 Os coordenadores de projetos aprovados no âmbito deste edital deverão entregar os seguintes documentos::

- a) Capa e folha de abertura de processo.
- b) Documentação completa de seleção de bolsistas e voluntários, contendo edital, folha de inscrição, ata e termos de compromisso, conforme modelos disponíveis na página <http://www.ufff.br/PROEX/formularios/>, item 6.
- c) Em caso de parceiro externo, memorando assinado e direcionado à PROEX, solicitando dispensa de chamamento público pelo fato de o parceiro externo atender às seguintes exigências: ser instituição/empresa pública ou instituição privada sem fins lucrativos e que tenha manifestado a demanda previamente.

15.2. O processo físico com a documentação listada no item 15.1 deverá ser entregue:

15.2.1. De 11 de junho a 02 de agosto de 2019, para que os bolsistas e voluntários sejam cadastrados no mês de agosto.

15.2.2 De 05 de agosto a 06 de setembro de 2019, para que os bolsistas e voluntários sejam cadastrados no mês de setembro.

15.2.3. Os bolsistas e os voluntários só serão cadastrados a partir da entrega dos documentos listados no item 15.1.

15.3. Os documentos deverão ser entregues no Campus de Juiz de Fora, na Gerência de Ações de Extensão, localizada na Pró-Reitoria de Extensão, no prédio da Reitoria; no Campus de Governador Valadares, no Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica, localizado na Sede Administrativa. Os documentos do Campus avançado serão encaminhados à Pró-Reitoria pelo Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica.

16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

16.1 Os projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação

e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

17. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL

17.1. O coordenador de projeto de extensão em interface com a pesquisa, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim, no período 01 a 30 de agosto de 2020.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail extensao@ufjf.edu.br. A resposta será dada pela PROEX em até 3 (três) dias úteis.

18.2 A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

18.3 A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

18.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 15 de março de 2019.

Profa. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra
Pró-Reitora de Extensão